

LEI Nº 1789 , DE 02/09/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR NA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 05 (cinco) meses, de acordo com o art. 234 do RJU, Lei nº 419/90, conforme descrição abaixo:~~

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 07 (ete) meses, excepcionalizado o art. 234 do RJU (Lei nº 419/90), conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Assistente Social	24

(Redação dada pela Lei nº 1849/2016)

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente contratação se dará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1789/2015 - Xangri-lá-RS

([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1789-2015-XANGRI-LA-RS.pdf)<http://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1789-2015-XANGRI-LA-RS.pdf>)